



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de Outubro de 2024.

## RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 084/2024

Prezados Senhores,

Tendo em vista, e-mail enviado a esse Departamento, pela empresa **LIMPEVO**, solicitando esclarecimentos sobre o edital, temos a informar o que segue:

Em relação aos itens 14 e 15 do edital, que se referem a lixeiras em madeira plástica, temos a esclarecer que:

**Pergunta:** 1. É necessário apresentar Relatórios de Ensaio de Teste de Qualidade de Tração e Teste de Qualidade e Resistência à Flexão, conforme as normas ASTM D638:2014 e ASTM D790:2017?

Resposta: Conforme especificações do Estudo Técnico, SIM, a empresa vencedora deverá apresentar estes relatórios, devido serem fabricados com madeira plástica, na qual estas normas, referem-se à madeira plástica.

**Pergunta:** 2. É exigido registro ou inscrição junto ao CREA/CAU da empresa fabricante e dos engenheiros responsáveis pela fabricação, instalação e chumbamento, de acordo com a Lei Federal nº 5.194?

Resposta: De acordo com o Estudo Técnico, sim, a empresa vencedora deverá apresentar o registro ou inscrição do CREA/CAU, uma vez que a comprovação de garantia, contra defeitos de fabricação e instalação, se perfaz através do registro do engenheiro mecânico (fabricação) e do engenheiro civil (instalação).

**Pergunta:** 3. A empresa revendedora precisa apresentar Autorização de uso da marca, assinada e com firma reconhecida pela fabricante, relacionada aos relatórios de ensaios, certificados e CREA?

Resposta: Sim, deve apresentar a autorização de uso da marca, conforme edital.

**Pergunta:** 4. É necessário atender à exigência de entrega, montagem e instalação no local indicado?

Resposta: Sim.

**Pergunta:** 5. Deve ser oferecida garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação?

Resposta: Sim

---

Na certeza de termos prestado o esclarecimento solicitado, cujo teor deu-se conhecimento aos demais interessados, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ricardo Cordeiro Custódio  
Pregoeiro